



Prefeitura do Município de São Pedro
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 0043

DE 20 DE MAIO DE 2005.

(Cria empregos públicos lotados junto à Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências).

EDUARDO SPERANZA MODESTO, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que os cidadãos do município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele assina e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes empregos públicos, todos lotados junto à Secretaria Municipal de Educação, que ficam fazendo parte integrante da estrutura de empregos permanentes da Prefeitura Municipal de São Pedro, na seguinte forma:

Ordem	Vagas	Emprego Público	Hora/Aula
01	03	Professor II de Ensino Fundamental - Língua Portuguesa	R\$ 6,67
02	03	Professor II de Ensino Fundamental - Matemática	R\$ 6,67
03	02	Professor II de Ensino Fundamental - Ciências	R\$ 6,67
04	02	Professor II de Ensino Fundamental - História	R\$ 6,67
05	02	Professor II de Ensino Fundamental - Geografia	R\$ 6,67
06	06	Professor II de Ensino Fundamental - Educação Física	R\$ 6,67
07	02	Professor II de Ensino Fundamental - Língua Inglesa	R\$ 6,67
08	02	Professor II de Ensino Fundamental - Educação Artística	R\$ 6,67
09	22	Professor Estagiário	60% do valor do salário do Prof. I Ens. Fundamental

Art. 2º - A carga horária de cada emprego criado deverá respeitar as normas e a legislação atuais.



Prefeitura do Município de São Pedro
Estado de São Paulo

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento programa para 2005, e as correspondentes para os exercícios futuros.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SPERANZA MODESTO
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de São Pedro, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco.

GERSON XAVIER
Secretário